

Manoel Pedro Soares e Dilson Santiago deverão ressarcir aos cofres municipais o montante de R\$ 714.067,10 pelas despesas não comprovadas com fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias.

18/05/2012

Na sessão desta quinta-feira (17/05), o Tribunal de Contas dos Municípios julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra o prefeito de [Itamaraju](#), Manoel Pedro Rodrigues Soares (01/04 a 31/12), e seu antecessor, o ex-prefeito Dilson Batista Santiago (01/01 a 31/03), por irregularidades cometidas no exercício de 2010.

O relator do processo, conselheiro Paolo Marconi, aplicou ao primeiro multa de R\$ 12 mil e, ao segundo, multa de R\$ 5 mil. Ainda foi imputado ao ex-prefeito Dilson Santiago o ressarcimento de R\$ 224.732,72, enquanto ao atual prefeito Manoel Soares cabe ressarcir R\$ 489.334,38 ao erário municipal, ambos com recursos pessoais, pelas despesas não comprovadas com fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias.

A Prefeitura gastou R\$ 714.067,10 na compra de passagens aéreas e rodoviárias em 2010, de acordo com 157 processos de pagamento relacionados pela 15ª Inspeção Regional de Controle Externo, junto às empresas Yamashita & Cia Ltda. (R\$ 177.487,90 - 39 processos de pagamento) e Viação Águia Branca S/A (R\$ 536.579,20 - 118 processos de pagamento).

Destaca o Inspetor Regional que mensalmente notificou os gestores para que apresentassem esclarecimentos acerca das despesas com aquisição de passagens, sem qualquer resposta.

O termo de ocorrência também registrou outras irregularidades praticadas com relação aos gastos em questão: falta de apresentação do processo administrativo de licitação precedente às despesas com aquisição de passagens pela Administração Municipal; ausência de certidão negativa do INSS e FGTS nos documentos de despesas mensais, em desacordo Lei Federal nº 8.666/93; falta de relação nominal dos beneficiários das passagens adquiridas com recursos públicos; e ausência de notas fiscais nos documentos de despesas relativas ao credor Viação Águia Branca.

Os gestores ainda podem recorrer da decisão.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Itamaraju.

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>